



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 63/2026

São Bento do Tocantins - TO, 01 de julho de 2026.

“Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 2025, inciso IV, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município – PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Bento do Tocantins, como instrumento de integração, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, vinculada ao Plano Plurianual - PPA 2026 -2029.

Art. 2º - Objetivo Geral A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral assegurar a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, por meio da atuação intersetorial das políticas públicas municipais, garantindo planejamento, execução, monitoramento e avaliação contínuos das ações que impactem direta ou indiretamente esse público.

Art. 3º - Setores, Atributos, Indicadores e Metas.





I - EDUCAÇÃO

Atributo: Fortalecimento do acesso, permanência e qualidade da educação infantil, com foco na Primeira Infância.

Indicador: Percentual de crianças de 0 a 5 anos matriculadas na educação infantil da rede municipal.

Meta: Ampliar em 10% o número de matrículas na educação infantil até o ano de 2027, mantendo a oferta regular até o final do PPA 2029.

II - SAÚDE

Atributo: Ampliação da atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, com ênfase na Primeira Infância e na Atenção Primária à Saúde.

Indicador: Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas regularmente pelas equipes da Atenção Primária.

Meta: Garantir o acompanhamento de no mínimo 90% das crianças de 0 a 6 anos até o ano de 2028.

III - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atributo: Fortalecimento da proteção social básica e especial para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: Número de crianças e famílias acompanhadas pelos serviços da Assistência Social, incluindo CRAS, SUAS e Programa Criança Feliz.

Meta: Ampliar em 20% o número de atendimentos e acompanhamentos até o ano de 2027, com manutenção progressiva até 2029.

Art. 4º - Monitoramento e Governança

A implementação e o acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma intersetorial pelos órgãos da administração municipal, com participação dos conselhos de políticas públicas e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando transparência, controle social e avaliação periódica dos indicadores e metas estabelecidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01 de julho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

